



# **Câmara Municipal de Angélica**

*Plenário José Mazola Anacleto Barbosa*

## **Estado do Mato Grosso do Sul**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Declara Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.*

A Presidência da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica – MS e Art. 175 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o feriado de Carnaval no dia 21 de fevereiro (Terça-Feira); e

**CONSIDERANDO** que o dia anterior, 20 de fevereiro (Segunda-Feira) recairá entre a data comemorativa de Carnaval e o final de semana; e

**CONSIDERANDO**, o feriado de Quarta-Feira de Cinzas no dia 22 de fevereiro; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto Municipal nº005 de 02 de janeiro de 2023 do Poder Executivo;

**DETERMINA:**

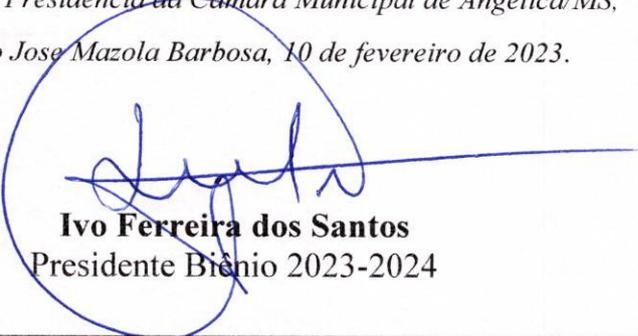
**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Angélica nos dias 20,21 e 22 de fevereiro de 2023; (Segunda-feira, terça-feira e quarta-feira).

**Art. 2º.** A 1º sessão ordinária do ano de 2023 ocorrerá no dia 24 de fevereiro às 19:00 horas.

**Art. 3º.** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,*

*Plenário José Mazola Barbosa, 10 de fevereiro de 2023.*

  
**Ivo Ferreira dos Santos**  
Presidente Biênio 2023-2024



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2423

Angélica MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Criado pela Lei 775/2008

MM EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA ESTORCADO & TECNOLOGIA  
LTD.A:06308429000127 Assinário de forma digital por VM  
130406308429000127  
Dados: 2023.02.10 14:24:22 -0100

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

A Presidência da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica – MS e Art. 175 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o feriado de Carnaval no dia 21 de fevereiro (Terça-Feira); e

**CONSIDERANDO** que o dia anterior, 20 de fevereiro (Segunda-Feira) recairá entre a data comemorativa de Carnaval e o final de semana; e

**CONSIDERANDO**, o feriado de Quarta-Feira de Cinzas no dia 22 de fevereiro; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto Municipal nº005 de 02 de janeiro de 2023 do Poder Executivo;

**DETERMINA** :

**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Angélica nos dias 20,21 e 22 de fevereiro de 2023; (Segunda-feira, terça-feira e quarta-feira).

**Art. 2º.** A 1º sessão ordinária do ano de 2023 ocorrerá no dia 24 de fevereiro às 19:00 horas.

**Art. 3º.** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,  
Plenário Jose Mazola Barbosa, 10 de fevereiro de 2023 .

**Ivo Ferreira dos Santos**

Presidente Biênio 2023-2024

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista

## Recursos Humanos

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 326/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA E LEANDRO DA SILVA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, doravante denominada PMA, inscrita no CNPJ/MF nº 3.747.649/0001-69, cito a Rua 13 de maio nº 676, representada pelo prefeito municipal senhor **EDISON CASSUCI FERREIRA**, portador do RG 913752 SSP/MS e CPF 960.997.631-04.

CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA, pessoa física, inscrita no RG: 001.521.073 SSP/MS, residente na Rua Colibri, 86 – Bairro Mutum - Angélica – MS.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLAÚSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com a Lei Municipal nº 258/1990, **RESCINDIR** o Contrato nº. 326/2022, cujo objeto, para exercer temporariamente serviços de Mecânico para atender Secretaria de Obras e Infraestrutura.

#### CLAÚSULA SEGUNDA:

A presente rescisão é motivada sem justa causa, iniciativa do empregado.

#### CLAÚSULA TERCEIRA:

É competente o Foro da Justiça da Comarca de Angélica –MS, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Angélica-MS, em 10 de fevereiro de 2023

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

RG:

Elisangela Papareli Peres

RG: 430.738 SSP/MS

Assistente Administrativo

NOME:

RG:

Wanderlei Salvioni

RG: 340.825 SSP/MS

Diretor Departamento Recursos Humanos

Matéria enviada por Elisangela Papareli Peres